



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR

Rua: Simão Faquinello, nº 364 - Centro

Tel. (46) 3540-1880

E-mail:a.social@pranchita.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 04/2025

Súmula: Prestação de Contas do Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” do 2º Semestre de 2024 do Município de Pranchita-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1335/2023;

Considerando o Art. 30 que esclarece sobre a competência do CMAS em aprovar os registros bem como fiscalizar e acompanhar as entidades inscritas no conselho CMAS;

Considerando a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” no valor de 75.000,00;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” do 2º Semestre de 2024 do Município de Pranchita/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 28 de março de 2025.

Mayara Luiza L. Dalla Libera
Presidente CMAS